

L. M. 76

Lei n.º 737, de 2 de Outubro de 1956.

Dispõe sobre desconto em Impostos Municipais as Indústrias.

A Câmara Municipal de São Félix decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - Todas as indústrias estabelecidas neste Município, que adquirirem todos os sêlos na loteria estadual local, referentes a vendas e transações, gozarão o desconto de 5% (cinco por cento) sobre o total de seus Impostos Municipais.

§ único - A prova exigida será uma certidão apresentada à Secretaria Municipal, até 31 de Janeiro de cada ano, fornecida pelo Posto Fiscal local, que o contribuinte, durante o ano anterior, adquiriu todos os sêlos na loteria estadual local.

Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1.º de Janeiro de 1957, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Félix, em 2 de Outubro de 1956.

Raimundo M. M. M.
Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria da Prefeitura, em 2 de Outubro de 1956.

José G. G.
Secretário.